



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2016-PMC.

O MUNICÍPIO DE COLARES, por sua Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Justo Chermont, s/nº, bairro Centro, Colares, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90 (UASG 926460), por meio do Pregoeiro Oficial designado e com o autorizo do Prefeito Municipal Sr. Diego de Carvalho Palheta, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à seguinte legislação: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000; **Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013**; Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além da legislação correlata e das demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do Edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras do Governo Federal <http://www.comprasnet.gov.br> e da Prefeitura Municipal de Colares <http://www.colares.pa.gov.br>

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 08 de abril de 2016

Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília – DF)

Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG 926460)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de apresentação de proposta.

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO VIII – Declaração de cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Estadual nº 42/2008

ANEXO IX – Minuta da ARP

ANEXO X - Minuta do contrato

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do Pregão Eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL E ESSENCIAIS (RENAME)**, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Colares/PA, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital (Anexo I)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções penais e administrativas previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.6. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME e que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

2.7. Que o licitante desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou a Prefeitura Municipal de Colares, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terce

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá consignar para os itens ao qual enviará proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

4.4. Os valores deverão ser calculados com **duas casas decimais**.

4.5. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

4.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.8. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 4.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.11. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 4.12. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados, conforme Anexo I e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.
- 4.13. Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no *site* da Internet <http://www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do texto editalício.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.9.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.10. O disposto no item 7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

7.11.2. Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

7.12. Os lances serão ofertados pelo menor preço por lote.

7.13. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preços, formulados conforme Anexo IV, modelo de proposta, e documentos de habilitação exigida no Edital, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema COMPRASNET no prazo de 01 (uma) hora contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, em papel timbrado e assinado com os respectivos valores e descrição técnica readequados ao lance vencedor do objeto ofertado, para julgamento e aceitabilidade.

8.1.1. Caso não seja possível o envio das documentações de acordo com **item 8.1** as documentações poderão ser enviadas por meio do endereço eletrônico licitacao@colares.pa.gov.br, mediante pedido fundamentado feito no chat ao pregoeiro.

8.2. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.1. De forma clara e detalhada, as características e especificações técnicas dos itens, bem como marca e modelo, devendo apresentar folders ou catálogos técnicos conforme previsto nas disposições gerais, como também, preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$ Real), expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária e por extenso. Sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2.2. Ser apresentada Proposta especificada, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.2.3. O Modelo de Proposta apresentado, conforme Anexo do Edital, é apenas orientativo, devendo o licitante elaborar sua proposta, de acordo com o Termo de Referência.

8.2.4. Contemplar na Proposta de Preços que a licitante atende todas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2.5. Para efeito de contrato, informar na proposta a Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

8.2.7. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF, deverá ser o mesmo contido na proposta para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.3. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela nos autos do processo que originaram este certame.

8.4. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas.

8.5. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo **critério do menor preço**, podendo solicitar, através do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo de Colares, para orientar sua decisão.

8.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.7**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.10. A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade do licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada “On-Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

9.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011. A CPL fará a verificação da autenticidade da certidão na



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

internet. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.

9.3.4. Certidão negativa que comprove o enunciado na **Cláusula 2.5** deste Edital, proveniente de órgãos competentes.

9.3.5. Apresentar pelo menos um atestado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente. Recomenda-se a apresentação do atestado devidamente acompanhada das notas fiscais que o originaram.

9.3.6. Registro ou inscrição da empresa licitante na ANVISA, em plena validade e, no caso de medicamentos controlados, a licitante também deverá apresentar autorização específica.

9.3.7. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF;

9.3.8. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

9.3.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002) - Anexo III

9.3.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação – Anexo IV

9.3.8. Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99) – Anexo V

9.3.9. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 – Anexo VI;

9.3.10. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Anexo VII

9.3.11. Declaração de cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Estadual nº 42/2008 – Anexo VIII



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na **Cláusula 8ª e subitens**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares, situada à Rua Dr. Justo Chermont, s/nº, bairro Centro, Colares/PA, CEP: 68785-000

9.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.5.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.5.5. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.5.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

9.5.7. Havendo, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.5.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

neste Edital, e nos art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/08/2002 e art. 29 do Decreto Estadual 2.069/06.

9.6. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

9.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

9.10. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Colares

Rua Dr. Justo Chermont, s/nº, bairro Centro

Colares (PA) - CEP: 68785-000

Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2016; A/C Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior.

10.2. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.2.1. Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail* (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.2. Especificação completa e precisa dos objetos licitados, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital, **inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca e todas as características técnicas;**

10.2.3. Preços com valores unitários e totais propostos para os equipamentos ofertados, já devidamente corrigidos após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), que deverão ser indicados em algarismos e por extenso;

10.2.4. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este;

10.2.5. Caso o valor total não encontre equivalência com o valor unitário (depois de feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário;

10.2.6. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.

10.2.7. Local de entrega: Junto à equipe formalmente designada para o recebimento do objeto na sede da CONTRATANTE

10.2.8. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixos e celulares, fax e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

10.2.9. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

10.3. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica;

11.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão Pública;

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail*: licitação@colares.pa.gov.br

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5. A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

12.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados;

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Decididos os recursos, a PMC, através da autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O prazo para entrega dos equipamentos descritos nesta licitação será no prazo máximo expresso no termo de referência, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades do órgão e mediante cronograma de entrega, que será fornecido pelo gestor (a) do contrato na assinatura do mesmo.

13.2. Os equipamentos deverão ser entregues de forma no endereço indicado pela CONTRATANTE,

13.3. Os equipamentos serão recebidos por Comissão constituída de servidores designados por portaria.

13.4. Caberá a comissão designada, **sob as penas da lei**, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

13.5. Os equipamentos objetos deste edital serão recebidos da seguinte forma:

13.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência;

13.5.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação.

13.5.3. A empresa deverá comunicar o órgão com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O licitante estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele apresentado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1. Prestar o fornecimento dos equipamentos de acordo com o Termo de Referência – Anexo I – do Edital, atendidos os requisitos e observadas às normas previstas para esse tipo de aquisição.

15.2. As despesas com transportes, deslocamento e entrega dos objetos ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no local designado pelo órgão, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

15.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMC.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência.

16.2. Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

16.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Colares, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão conforme dotações orçamentárias dos Órgãos participantes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa:

b.1 - De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato:

b.2 - De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

18.2. Serão Causas de Declaração de Inidoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

d) Não manter a proposta, falha ou fraudar na execução do objeto pactuado;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3. As sanções previstas nos subitens **a** e **c**, poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **b**, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

18.4. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

18.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

19.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas

20.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Colares não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das devidas disposições legais.

21.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Prefeitura Municipal

20.10.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem **20.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

20.11. É vedada a subcontratação para a aquisição objeto desta licitação

20.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelo e-mail: licitação@colares.pa.gov.br

20.14. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** www.comprasnet.gov.br e do **SITE DA PREFEITURA** www.colares.pa.gov.br

20.16. Todas as menções a horários feitas neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

20.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

20.18. As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Colares/PA.

Colares/PA, 28 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR

Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto subsidiar a realização de certame licitatório para aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL E ESSENCIAIS (RENAME), para o atendimento respectivamente, das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA.

2 – DA DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

LOTE I : FARMACIA BÁSICA

Item	Medicamento	Forma Farmacêutica	Unidade	Quantidade
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	Comprimido	30.000
2	Ácido Acetilsalicílico 500 mg	Comprimido	Comprimido	6.000
3	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	Comprimido	30.000
4	Albendazol 40mg/ml	Suspensão Oral 10 ml.	Frasco	6.000
5	Albendazol Mastigável 400mg	Comp.Mastigável	Comprimido	9.000
6	Amoxilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml 12,5mg	Suspensão Oral 10 ml.	Frasco	3.000
7	Amoxilina 50mg/ ml	Pó p/Suspensão Oral	Frasco	3.000
8	Amoxilina 500mg	Cápsula.	Cápsula.	15.000
9	Atenolol 25mg	Comprimido	Comprimido	750
10	Azitromicina 40mg/ml	Póp/Suspensão Oral	Frasco	1.500
11	Azitromicina 500mg	Comprimido	Comprimido	10.500
12	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml	Suspensão Oral.	Frasco	3.000
13	Benzilpenicilina Bezatina 1.200.000 UI	Pó Liófilo Injetável	Frasco-Ampola	3.000
14	Benzilpenicilina Bezatina 600.000 UI	Pó Liófilo Injetável	Frasco-Ampola	2.250
15	Besilato de Anlodipino 5mg	Comprimido	Comprimido	2.250
16	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml	Solução P/Inalação 20	Frasco	300



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		ml.		
17	Captopril 25 mg	Comprimido	Comprimido	60.000
18	Cefalexina 500mg	Cápsula	Cápsula.	13.500
19	Cetoconazol 2%	Xampu	Frasco	1.500
20	Ciprofoxacino, Cloridrato de 500 mg.	Comprimido	Comprimidos.	12.000
21	Dexametasona 0,1mg/ml	Elixir	Frascos.	1.200
22	Dexametasona 1mg/g	Creme Dermatológico 10 g	Bisnagas.	1.500
23	Dexclorfeniramina, Maleatode 2 mg	Comprimido	Comprimidos.	2.250
24	Dexclorfeniramina, Maleato de 0,4 mg/ml.	Solução Oral	Frascos	3.000
25	Digoxina 0,25mg	Comprimido	Comprimidos.	6.000
26	Dipirona Sódica 500mg/ml	Solução Oral	Frascos.	1.200
27	Enalapril, Maleato de 10 mg	Comprimido	Comprimidos.	750
28	Eritromicina 250 mg/5ml	Suspensão Oral	Frascos.	1.200
29	Eritromicina 125 mg/5ml 60ml	Suspensão Oral	Frascos.	900
30	Fluconazol 150mg	Comprimido.	Comprimidos.	10.500
31	Furosemida 40mg	Comprimido	Comprimidos.	750
32	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	Comprimidos.	450.000
33	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	Comprimidos.	45.000
34	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml + Hidróxido de Magnésio 40mg/ml	Suspensão Oral	Frascos.	3.000
35	Ibuprofeno 20mg/ml	Solução Oral.	Frascos.	1.500
36	Ibuprofeno 300mg	Comprimido.	Comprimidos.	12.000
37	Ibuprofeno 600mg	Comprimido.	Comprimidos.	9.000
38	Isossorbida, dinitrato de 5 mg	Comprimido Sublingual.	Comprimidos.	1.050



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	Loratadina 10mg	Comprimido.	Comprimidos.	9.000
40	Loratadina 1mg/ml	Xarope 100 ml.	Frascos.	1.500
41	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido.	Comprimidos.	52.500
42	Metiformina, Cloridrato de 500 mg.	Comprimido.	Comprimidos.	4.500
43	Metiformina, Cloridrato de 850 mg.	Comprimido.	Comprimidos.	9.000
44	Metildopa 250mg	Comprimido.	Comprimidos.	3.000
45	Metoclopramida, Cloridrato de 4mg/ml.	Solução Oral.	Frascos.	1.200
46	Metoclopramida, Cloridrato de 4mg/ml.	Solução Injetável	Frasco- Ampola.	1.200
47	Metronidazol 10%	Gel Vaginal	Bisnagas.	1.500
48	Metronidazol 250mg	Comprimido	Comprimidos.	15.000
49	Metronidazol 400mg	Comprimido	Comprimidos.	13.500
50	Óleo Mineral 100ml	Óleo.	Frascos.	900
51	Omeprazol 20mg	Cápsula.	Cápsulas.	12.000
52	Paracetamol 200mg/ml	Solução Oral 10ml	Frascos.	2.250
53	Paracetamol 500mg	Comprimido.	Comprimidos.	15.000
54	Prednisona 20mg	Comprimido.	Comprimidos.	12.000
55	Prednisona 5mg	Comprimido.	Comprimidos.	9.000
56	Propranolol 40mg	Comprimido.	Comprimidos.	4.500
57	Sinvastatina 20 mg	Comprimido.	Comprimidos.	15.000
58	Sal para Reidratação 27,9g	Pó p/ Solução Oral.	Sachês.	7.500
59	Sulfadiazina de Prata 1%	Pote.400 g.	Potes.	45
60	Sulfametoxazol 400 mg +Trimeto prima 80mg	Comprimido.	Comprimidos.	15.000
61	Sulfametoxazol 40mg +Trimetop rima 8mg	Suspensão Oral.	Frascos.	3.000
62	Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe++	Solução Oral.	Frascos.	2.250



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

63	Sulfato Ferroso 40mg Fe++	Comprimido.	Comprimidos.	30.000
-----------	---------------------------	-------------	--------------	--------

LOTE II : SAÚDE MENTAL

Item	Medicamento	Forma Farmacêutica	Unidade	Quantidade
64	Ácido Valpróico 250 mg	Cápsula.	Cápsula.	1050
65	Ácido Valpróico 500 mg	Cápsula.	Cápsula.	1200
66	Ácido Valpróico 250 mg/5ml	Xarope	Frasco com 10 0 ml.	750
67	Amitripitilina 25 mg	Comprimido	Comprimido	2400
68	Biperideno 2 mg	Comprimido	Comprimido	2400
69	Bromazepam 6 mg	Comprimido	Comprimido	330
70	Carbamazepina 20 mg/ml	Suspensão Oral	Frasco com 10 0 ml.	900
71	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	Comprimido	24000
72	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	Comprimido	18000
73	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	Comprimido	1950
74	Clonazepam 2 mg	Comprimido	Comprimido	900
75	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	Comprimido	1500
76	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	Comprimido	4800
77	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	Comprimido	4200
78	Cloridrato de S(+) Cetamina 50 mg/ml	Solução Injetável	Ampola	150
79	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Cápsula.	Cápsula.	300
80	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml	Solução Injetável	Ampola	375
81	Cloridrato de Tramadol 100 mg/ 2 ml	Solução Injetável	Ampola	750
82	Diazepam 5mg	Comprimido	Comprimido	3300
83	Diazepam 5mg/ml	Solução Injetável	Ampolas 2 ml	450
84	Diazepam 10mg	Comprimido	Comprimido	3600



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85	Fenitoína Sódica 100 mg	Comprimido	Comprimido	1830
86	Fenitoína Sódica 50mg \ml	Solução Injetável	Ampola 5ml	345
87	Fenobarbital 40mg/ml	solução oral	Frasco- Ampola 10 ml	600
88	Fenobarbital 100mg	Comprimido	Comprimido	1650
89	Haloperidol 1mg	Comprimido	Comprimido	900
90	Haloperidol 2 mg/ml	Solução Oral	Frasco- Ampola 20 ml	180
91	Haloperidol 5 mg	Comprimido	Comprimido	3600
92	Imipramina 25 mg	Comprimido	Comprimido	900
93	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	Comprimido	900
94	Levomepromazina 100mg	Comprimido	Comprimido	900
95	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25mg	Comprimido	Comprimido.	225
96	Morfina, Sulfato 10mg/ml	Solução Injetável	Ampola 1ml	135
97	Prometazina 25 mg	Comprimido	Comprimido.	1800
98	Prometazina 25 mg/ mi	Solução Injetável	Ampola 2ml	915
99	Risperidona 1g	Comprimido	Comprimido.	600
100	Risperidona 2g	Comprimido	Comprimido.	900
101	Topiramato 50 mg.	Comprimido	Comprimido.	900

LOTE III : ESSENCIAIAS (RENAME)

Item	Descrição	Forma Farmacêutica	Unidade	Quantidade
102	Água Bidestilada 10 ml	Solução Injetável.	Frascos- Ampola.	12.000
103	Ácido Tranexânico 50mg/ml	Solução Injetável.	Ampolas.	900
104	Ácido Ascórbico 200mg/ml	Solução Oral.	Frascos.	90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105	Ácido Ascórbico 500mg/5 ml	Solução Injetável.	Ampolas.	5.400
106	Ácidos Graxos Essenciais (Óleo Dermoprotetor)	Óleo.	Frascos.	15
107	Acebrofilina 10mg/ml	Xarope.	Frascos.	3.000
108	Acebrofilina 5mg/ml	Xarope.	Frascos.	4.500
109	Aciclovir 50mg	Pomada.	Bisnagas.	1.500
110	Aciclovir Sódico 250mg	Pó Liófilo Injetável.	Frascos.	1.500
111	Adrenalina, Hemitartarato de 1mg/ml.	Solução Injetável.	Ampolas.	900
112	Ambroxol, Cloridrato de 15mg/5 ml.	Xarope.	Frascos.	4.500
113	Ambroxol, Cloridrato de 30mg/ 5 ml.	Xarope.	Frascos.	3.000
114	Amicacina, Sulfato de 250mg/ml.	Solução Injetável.	Ampolas.	900
115	Ampicilina 250mg/5ml	Suspensão.	Frascos.	15.000
116	Ampicilina 500mg	Comprimido.	Comprimidos.	15.000
117	Ampicilina Sódica 1g	Pó Liófilo Injetável.	Frascos- Ampola.	900
118	Butilbrometo de Escopalamina 10 mg	Comprimido.	Comprimidos.	7.500
119	Butilbrometo de Escopalamina 20mg/ml	Solução Injetável.	Ampolas.	1.500
120	Butilbrometo de Escopalamina + Dipirona Sódica 10 mg /250 mg	Comprimido.	Comprimidos.	15.000
121	Butilbrometo de Escopalamina + Dipirona Sódica 10 mg /250 mg	Solução Injetável.	Ampolas.	1.500
122	Cetoprofeno 50mg	Cápsula.	Cápsulas.	12.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123	Cetoprofeno 50mg/ml	Solução Injetável.	Ampolas.	1.800
124	Cetoprofeno 100mg IM	Pó Liófilo Injetável.	Frascos- Ampola.	2.250
125	Cetoconazol 2%	Creme Dermatológico.	Bisnagas.	1.500
126	Cetoconazol 200mg	Comprimido.	Comprimidos.	10.500
127	Cimetidina 150mg/ml	Solução Injetável.	Ampolas.	1.800
128	Cimetidina 200mg	Comprimido.	Comprimidos.	12.000
129	Ciprofoxacino, Cloridrato de 500 mg.	Comprimido.	Comprimidos.	12.600
130	Colagenase 0,6 UI + Clorafenicol 0,01 g	Pomada.	Bsinagas.	1.800
131	Clorafenicol 1g	Pó Liófilo Injetável.	Frascos- Ampola.	750
132	Cloreto de Sódio 0,9% 10 ml	Solução Injetável.	Frascos- Ampola.	600
133	Cloreto de Potássio 10% 10ml	Solução Injetável.	Frascos- Ampola.	600
134	Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml	Solução Injetável.	Bolsas.	1.800
135	Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml	Solução Injetável.	Bolsas.	1.800
136	Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml	Solução Injetável.	Bolsas.	6.750
137	Dexametasona, Fosfato Dissódico de 4mg/ml	Solução Injetável.	Ampolas.	3.000
138	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido.	Comprimidos.	12.600
139	Diclofenaco Resinato 15mg/ml	Suspensão Oral.	Frascos.	1.800
140	Diclofenaco de Sódio 50 mg	Comprimido.	Comprimidos.	15.000
141	Diclofenaco de Sódio 75mg/3ml	Solução Injetável.	Ampolas.	37.500
142	Dimeticona 40mg	Comprimido.	Comprimidos.	9.000
143	Dimeticona 75mg/ml	Solução Oral.	Frascos.	1.500
144	Dimenidrato, Cloridrato de	Solução Injetável.	Ampolas.	1.200



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Piridoxina 1ml			
145	Dipirona Sódica 500mg/ml	Solução Injetável.	Ampolas.	6.000
146	Dipirona Sódica 500mg	Comprimido.	Comprimidos.	12.000
147	Etilefrina, Cloridrato de 10mg/ ml.	Solução Injetável.	Ampolas.	1.800
148	Fenoterol, Bromidrato de 5mg/ml.	Solução Oral.	Frascos.	300
149	Fitomenadiona 10mg	Solução Injetável.	Ampolas.	900
150	Furosemida 10mg/ml	Solução Injetável.	Ampolas.	900
151	Gentamicina, Sulfato de 80mg.	Solução Injetável.	Ampolas.	1.200
152	Glicose 25% 10 ml	Solução Injetável.	Frascos- Ampola.	2.400
153	Glicose 50% 10 ml	Solução Injetável.	Frascos- Ampola.	2.400
154	Hidrocortisona 100mg	Pó Liófilo Injetável.	Frascos- Ampola.	1.800
155	Hidrocortisona 500mg	Pó Liófilo Injetável.	Frascos- Ampola.	1.800
156	Lidocaína, Cloridrato de 2% S/V Constritor.	Solução Injetável.	Frascos- Ampola.	900
157	Lidocaína, Cloridrato de 2%	Solução Injetável.	Frascos- Ampola.	900
158	Lidocaína, Cloridrato de 2% S/V Constritor.	Gel.	Bisnagas.	18
159	Maleato de Metilergometrina 0,2 mg/ml	Solução Injetável.	Ampolas.	900
160	Mebendazol 100mg	Comprimido.	Comprimidos.	15.000
161	Mebendazol 20mg/ml	Suspensão Oral.	Frascos.	3.000
162	Metildopa 500mg	Comprimido	Comprimidos.	1.350
163	Metronidazol 50g	Crema Vaginal	Bisnagas.	2.250



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

164	Metronidazol 100 mg/ g + Nistatina 20.000 UI / g	Creme Vaginal	Bisnagas.	3.000
165	Nefedipino 10mg	Cápsula Gelatinosa.	Comprimidos.	2.700
166	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g	Pomada.	Bisnagas.	2.250
167	Nimesulida 100mg	Comprimido.	Comprimidos.	12.000
168	Nimesulida 50mg/ml	Suspensão Oral.	Frascos.	1.500
169	Nistatina 25.000UI/g	Creme Vaginal.	Bisnagas.	1.800
170	Nitrofurazona 2mg/g 500g.	Pomada.	Potes.	36
171	Paracetamol 750mg	Comprimido.	Comprimidos.	5.400
172	Polivitamínico	Frasco c/100 ml.	Frascos.	3.600
173	Polivitamínico Complexo B	Solução Injetável.	Ampolas.	3.300
174	Ranitidina 25mg/ml	Solução Injetável.	Ampolas.	4.500
175	Secnidazol 1000mg	Comprimido.	Comprimidos.	12.000
176	Solução de Manitol 20% 250 ml	Solução Injetável.	Frascos.	54
177	Soro Glicofisiológico 500 ml	Solução Injetável.	Bolsas.	1.800
178	Soro Glicosado 5 % 250 ml	Injetável.	Bolsas.	1.800
179	Soro Glicosado 5 % 500 ml	Solução Injetável.	Bolsas.	1.800
180	Soro Ringer com Lactato 500 ml	Solução Injetável.	Bolsas.	900
181	Soro Ringer simples 500 ml	Solução Injetável.	Bolsas.	900
182	Sulfato de Salbutamol 2mg/5 ml	Xarope.	Frascos.	900
183	Sulfato Ferroso 25mg/ml (sabor Laranja ou Framb.)	Solução Oral.	Frascos.	720
184	Vitelinato de Prata 10%	Solução Oftálmica.	Frascos.	18

2.1. A formação de lotes justifica-se diante da econômica de escala, considerando que os eventuais contratos decorrentes deste procedimento implicarão em entregas parceladas dos medicamentos, com quantas entregas se fizerem necessárias, sobretudo considerando que esta SMS não dispõe de almoxarifado com espaço suficiente para armazenar grande quantidade de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

materiais, estas sucessivas entregas implicarão em um elevado custo de transporte ao futuro contratado, o qual poderá ser diluído com o agrupamento dos itens em lotes. E ainda, esta divisão, levou em conta a semelhança das características técnicas dos materiais a serem adquiridos. Acredita-se que a divisão em itens, além destes que já foram elaborados, poderia incorrer na perda de economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores.

3 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 – Entregar os medicamentos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, mantendo padrão de qualidade da ANVISA.

3.2 – A empresa deverá fornecer os medicamentos em até 20 dias corridos a contar da solicitação;

3.3 – Entregar os medicamentos com padrão de qualidade, devendo responsabilizar-se pela substituição de qualquer item entregue em desacordo com as descrições constantes neste termo de referência;

3.4 – A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência de medicamentos entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.5 – O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação;

3.6 – Os preços formalizados no contrato permanecerão inalterados durante a execução contratual, salvo os casos especificados em lei e mediante justificativa formal feita à PMC;

3.7 – Os medicamentos serão entregues no seguinte endereço Travessa 15 de novembro s/n Centro/Colares (Almoxarifado) térreo.

4 – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 – A contratada deverá apresentar a fatura referente aos medicamentos solicitados para aquele período;

4.2 – A fatura deverá ser verificada pela equipe que será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que deverá atestá-la, no caso de conformidade ou rejeitá-la caso existam omissões ou incorreções;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 – Uma vez atestada a nota fiscal dos medicamentos, o fiscal do contrato a juntará no processo de execução financeira e solicitará a liquidação do pagamento;

Jeová Xavier Rodrigues Palheta
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – A- RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	-------------------------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP Nº. 005/2016 - PMC estando de pleno acordo.

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e anexos, referentes ao, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento do objeto, consoante especificações relacionadas abaixo:

***** PLANILHA DO TR ANEXO I COM VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS*****

- a) Especificação e descrição detalhada de todos os materiais a serem utilizados, inclusive marca e fabricante.
- b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) A aquisição dos materiais ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 005/2016 - PMC
- d) Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos objetos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 005/2016 - PMC
- e) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos, serviços e encargos sociais.
- f) CNPJ; Endereço Completo; Telefone/FAX; Nome para contato; E-mail;
- g) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou Representante legal da Empresa

Razão Social do licitante - CNPJ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Eletrônico nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Colares, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº
11.488, DE 2007**

Declaro, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Colares antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA EMENDA
CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008**

Declaro, sob as penas da Lei, que:

- () Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;
- () Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSO Nº XXXX

VALIDADE:12 (doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Colares,, com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diego de Carvalho Palheta nomeado pelo Decreto nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL E ESSENCIAIS (RENAME), para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

1.1. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para a o fornecimento dos materiais com preço igual ao do (s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº ____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____, _____

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Colares;

2.2 Serão órgãos participantes:

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
---	-------------------------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.2 As aquisições adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.**
- 3.3 **As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.**
- 3.4 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2.É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2.O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.6. Por razões de interesse público;
- 5.7. A pedido do fornecedor.
- 5.8. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa ou c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, na minuta do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os materiais serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do termo de referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2.Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3.Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4.O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Colares/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares/PA_____Representante do Órgão

_____Representante da Empresa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2016.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLARES E A EMPRESA
_____.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, com sede na Rua Dr. Justo Chermont, s/nº, bairro Centro, Colares, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Diego de Carvalho Palheta, brasileiro, titular do registro de identidade nº _____ SSP/PA e do CPF/MF nº _____ e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, com sede estabelecida _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, titular do registro de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL E ESSENCIAIS (RENAME), para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA conforme o termo de referência do edital, cuja transcrição segue abaixo:

[Transcrever o termo de referência]

1.2 -Da documentação complementar integrante do contrato:

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2016, em seus anexos e nas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- 2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 005/2016
- 2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
- 2.12 – Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:
 - 2.12.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.12.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A empresa vencedora do certame licitatório deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

3.2 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 – A contratada deverá fornecer todos os itens com o mesmo padrão de marca e qualidade dos enviados como amostras durante o procedimento licitatório que originou este contrato.

3.4 – Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais

3.5 - Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$....
(_____).

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Xxx

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia em ____ / ____ / ____ e termina em ____ / ____ / ____, havendo possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2 - O gestor do contrato anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 – As multas previstas no subitem 9.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Colares, Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Colares/PA,.....de de 2016.

Testemunhas